

PROCESSO SEI Nº E-03/015/1324/2019 - DECIDE pela aplicação da pena de **SUSPENSÃO** por 15 dias à servidora VANILMA ANDRADE SILVA DE CARVALHO, ID. Funcional nº 3940834-5.

PROCESSO SEI Nº E-03/015/1324/2019 - DECIDE pela aplicação da pena de **SUSPENSÃO** por 15 dias ao servidor ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, ID. Funcional nº 563856-9.

Id: 2305296

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA V

ATOS DA DIRETORA  
DE 22/03/2021

**TORNA INSUBSISTENTE** o ato de 06/03/2020, publicado no D.O. de 23/12/2020, que designou sindicante para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo SEI nº E-03/037/652/2020.

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo SEI nº E-03/037/652/2020, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor **ALEXANDRE DE AZEREDO CARDIM**, Agente Administrativo, mat. nº 5011894-2, ID. Funcional nº 3683204-9. Ressalva-se que todos os atos praticados anteriormente e documentos apresentados pela Sindicante anterior serão aproveitados.

**TORNA INSUBSISTENTE** o ato de 06/03/2020, publicado no D.O. de 04/01/2021, que designou sindicante para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo SEI nº E-03/037/651/2020.

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo SEI nº E-03/037/651/2020, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor **ALEXANDRE DE AZEREDO CARDIM**, Agente Administrativo, mat. nº 5011894-2, ID. Funcional nº 3683204-9. Ressalva-se que todos os atos praticados anteriormente e documentos apresentados pela Sindicante anterior serão aproveitados.

**TORNA INSUBSISTENTE** o ato de 06/03/2020, publicado no D.O. de 04/01/2021, que designou sindicante para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo SEI nº E-03/037/647/2020.

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo SEI nº E-03/037/647/2020, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor **ALEXANDRE DE AZEREDO CARDIM**, Agente Administrativo, mat. nº 5011894-2, ID. Funcional nº 3683204-9. Ressalva-se que todos os atos praticados anteriormente e documentos apresentados pela Sindicante anterior serão aproveitados.

Id: 2305349

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA II

ATOS DA DIRETORA  
DE 22/03/2021

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo SEI nº E-03/006/1595/2018, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora **CARLA RIBEIRO NOGUEIRA FRANCA**, Prof. Doc. II mat. nº 5.005.027-7, ID. Funcional nº 3132022-8, aproveitando todos os atos já praticados.

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo SEI nº SEI-030034/000588/2021, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora **MAGNA GOMES CHAVES AREIAS**, ID. Funcional nº 35889250.

Id: 2305339

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA II

ATOS DA DIRETORA  
DE 08/03/2021

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo SEI nº E-03/034/1299/2019, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora **CARLA RIBEIRO NOGUEIRA FRANCA**, Prof. Doc. II mat. nº 5.005.027-7, ID. Funcional nº 3132022-8.

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo SEI nº E-03/034/496/2019, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora **CARLA RIBEIRO NOGUEIRA FRANCA**, Prof. Doc. II mat. nº 5.005.027-7, ID. Funcional nº 3132022-8.

Id: 2305401

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - METROPOLITANA V

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO  
DE 22.03.2021

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030037/001948/2020, designando para procedê-la, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor **ALEXANDRE DE AZEREDO CARDIM**, Agente Administrativo, matrícula nº 5011894-2, Identidade Funcional nº 3683204-9.

Id: 2305313

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA VI

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 22/03/2021  
PÁGINA 50 - 1ª COLUNA

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO  
DE 10/02/2021

PROCESSO Nº SEI-030038/001379/2020 - BIANCA ABRAHÃO DA SILVA  
Onde se lê: BIANCA ABRAHÃO DA SILVA...  
Leia-se: BIANCA DA SILVA ABRAHÃO...

Id: 2305348

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL  
DE 02/03/2021

PROCESSO Nº SEI-030022/008051/2020 - DAR PROVIMENTO em parte ao Recurso Hierárquico, revertendo a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias em **ADVERTÊNCIA** aplicada ao servidor **LUIZ FERNANDO BARBOSA BRANDÃO**, ID Funcional: 1985934-1, diante da assertiva do artigo 285,III, c/c Art 295, parágrafo único, do Decreto nº 2.479/1979, nos autos do processo em referência para que produzam os efeitos legais, dentre estes a reforma do Ato do Corregedor de 10/07/2020 publicado no D.O. do dia 30 de julho de 2020.

Id: 2305297

## Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECTI/SECC Nº 001  
DE 19 DE MARÇO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-  
PECIFICADA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**, Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, Nicola Moreira Miccione, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.000 de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; com a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021; o Decreto nº 47.487 de 11 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-260016/000318/2021

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada;

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse da SECTI.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 19/03/2021 até 31/12/2021;

**III - De/Concedente:** 4001 Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
**UO:** 40010 - **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**UG:** 400100 - **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**IV - PARA/Executante:** 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil.  
**UO:** 14020 - Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBG  
**UG:** 390200 - Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBG

**V - CRÉDITO:**  
**PT:** 19.122.0002.2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.56  
**Fonte:** 100  
**Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor, a contar de 19/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2021

**SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO**  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2305255

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECTI Nº 109 DE 23 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO SECTI Nº 106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-260016/000145/2021, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.596/2019 que instituiu a estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI);

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **ALCINO NOGUEIRA DA GAMA NETO**, ID nº 5115817-5, para, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, responder pelas atribuições de Coordenadoria de Contabilidade, previstas no art. 17, do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 46.237, de 07 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - Designar o servidor **ANDRÉ CARVALHO ALVES**, ID nº 5116439-6, como substituto eventual pelas atribuições da Coordenadoria de Contabilidade.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio de Janeiro, 23 de março de 2021

**SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2305457

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A  
DISTANCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CECIERJ Nº 519 DE 22 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- **CECIERJ**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o § 4º, do art. 51 da Lei nº 8.666/93, combinado com o disposto no art. 26 do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, o Decreto nº 43.692, de 30 de julho de 2012, e o constante no Processo nº SEI-260004/000382/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, integrarem a COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO da Fundação CECIERJ, pelo período de 12 (doze) meses.

**PREGOEIRO**  
HÉLIO LOPES DIAS - ID Funcional nº 3215197-7

**EQUIPE DE APOIO:**  
LUIZ LIMA DE MELO - ID Funcional nº 5029485-7  
BERÍLIO JOSÉ DA SILVA MELLO - ID Funcional nº 5029080-0

**SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO**  
ELLEN CRISTINA MONTEIRO PEREIRA - ID Funcional nº 4369373-3

**Art. 2º** - O Pregoeiro Titular, nos seus impedimentos eventuais e legais, será substituído pelo servidor BERÍLIO JOSÉ DA SILVA MELLO - ID Funcional nº 5029080-0.

**Art. 3º** - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CECIERJ nº 474, de 27/03/2020 e demais as disposições em sentido contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021

**JORGE ROBERTO PEREIRA**  
Presidente Fundação CECIERJ

Id: 2305458

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 12/03/2021  
PÁGINA 24 - 2ª COLUNA  
ATO DO PRESIDENTE  
DE 10.03.2021

PROCESSO Nº SEI-260005/000737/2021  
Onde se lê: ... ARTUR ANTÔNIO MELO DE LIRA BRANDIT...  
Leia-se: ... ARTUR ANTÔNIO MELO DE LIRA BRANDT...

Id: 2305488

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

APOSTILA DO PRESIDENTE  
DE 22.03.2021

**Certidão de Vínculo Funcional datada de 06/03/2020** - ISABEL CRISTINA LIMA DA SILVA, ID 42092434. FICA alterado o nome da servidora para ISABEL CRISTINA LIMA DA SILVA GOMES, em virtude de casamento. Processo nº SEI E-26/0005/6198/2019.

Id: 2305292

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA GERAL DA UERJ

ATO DO PROCURADOR GERAL  
DE 22.03.2021

**PORTARIA Nº 002/2021 - PRORROGA** por 08 dias o prazo da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 001/2021, que trata do desaparecimento, nas dependências da PGRUERJ, do Processo Administrativo nº E-26/007/12323/2013, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e entrando esta em vigor na data de sua publicação - Processo nº SEI-260007/005575/2021.

Id: 2305323

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

COLEGIADO ACADÊMICO

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO COLAC Nº 08 DE 18 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA OFERTA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS EMERGENCIAIS (AARE) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO (UENF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições previstas sobretudo no art. 16, inciso XXI do Estatuto da UENF,

CONSIDERANDO:

- o deliberado pelo Colegiado Acadêmico em sua 253ª Reunião Extraordinária e 260ª Reunião Ordinária;

- a Resolução CONSUNI nº 06/2020, e

- o constante dos autos do Processos nºs SEI-260009/000966/2020 e SEI-260009/000715/2021;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer o Período Emergencial Excepcional para os cursos de graduação da UENF, de acordo com a Resolução CONSUNI nº 06/2020.

§ 1º - O Período Emergencial Excepcional durante a pandemia contemplará as Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE), de acordo com o estabelecido na Resolução CONSUNI nº 06/2020;

§ 2º - O período letivo de que trata o caput será oferecido em fluxo contínuo na condução das AARE;

§ 3º - O Período Emergencial Excepcional não será contabilizado para fins de contagem de tempo de integralização dos cursos de graduação da UENF;

§ 4º - É facultado ao discente excluir qualquer AARE, respeitado o prazo previsto no Calendário Acadêmico;

§ 5º - As ações pedagógicas das AARE só poderão ser iniciadas após o(a) professor(a) consultar a turma sobre a possibilidade de acesso e inclusão digital.

**Art. 2º** - Cada AARE será conduzida por um conjunto de ações pedagógicas, como:

- I - aulas;
- II - trabalhos;
- III - lista de exercícios;
- IV - seminários;
- V - outros.

§ 1º - É necessário informar quanto da carga horária equivalente total do Componente Curricular previsto no respectivo Projeto Pedagógico é cumprida por meio da AARE, para fins de convalidação;

§ 2º - Só serão utilizados para fins de registro os resultados dos estudantes que receberem as equivalências com os respectivos componentes curriculares, com registro de notas no sistema acadêmico para fins de cômputo dos índices de desempenho acadêmico.

**Art. 3º** - Compete a cada ator institucional envolvido na oferta de cursos de graduação na UENF durante a vigência da Resolução CONSUNI nº 06/2020 o seguinte:

I - Caberá à Pró-Reitora de Graduação:

a) Trabalhar proativamente com a Reitoria da UENF, os Centros, Laboratórios, Coordenações, Colegiados, Docentes e Discentes para permitir os meios necessários, dentro dos limites e atribuições legais que lhe competem, para a oferta de ensino remoto de qualidade para todos os discentes interessados;

b) Acompanhar a realização das AARE durante o vigor da Resolução CONSUNI nº 06/2020, o que será objeto de Procedimento Interno da Pró-Reitora de Graduação;

c) Elaborar manual com recomendações de procedimentos e fluxos para condução das AARE, indicando, fundamentalmente, as plataformas de trabalho, os métodos e práticas da docência, procedimentos para construção das atividades, métodos de veiculação de material digital, mecanismos de avaliação remota dentre outros;

d) Manter as matrículas dos Discentes ativas, mesmo os que não participem de nenhuma AARE;

e) Gerar relatório consolidado a partir das informações levantadas pelos colegiados de curso, apresentando uma análise crítica das atividades desenvolvidas no período de vigência da Resolução CONSUNI nº 06/2020.

II - Caberá aos Conselhos de Centro:

a) Homologar a relação das AARE que serão oferecidas no Período Excepcional Emergencial;

b) Apresentar informações à Pró-Reitora de Graduação; que permitam uma análise crítica das atividades acadêmicas desenvolvidas no Centro durante o período de vigência da Resolução CONSUNI nº 06/2020.

III - Caberá aos Laboratórios:

a) Encaminhar aos Centros a relação das AARE, bem como o aproveitamento nos respectivos Componentes Curriculares, que serão oferecidas no Período Emergencial Excepcional;

b) Apresentar informações à Pró-Reitora de Graduação que permitam uma análise crítica das atividades acadêmicas desenvolvidas no Centro durante o período de vigência da Resolução CONSUNI nº 06/2020.

IV - Caberá às Coordenações dos cursos de graduação:

a) Fazer o planejamento de fluxo da matriz curricular dos cursos baseado nas AARE que serão oferecidas, de modo a otimizar o aproveitamento dos Discentes;

b) Elaborar, aprovar e validar as atividades pertinentes ao cumprimento do estágio supervisionado no formato remoto;

c) Propor planejamento específico para atender os Discentes formandos, respeitando as particularidades do projeto pedagógico do curso e a disponibilidade dos Docentes e Discentes envolvidos no curso;

d) Criar meios para levantamento de informações que permita uma análise crítica das atividades praticadas durante o período de vigência da Resolução CONSUNI nº 06/2020.

V - Caberá aos Docentes:

a) Ministras as AARE, garantindo o ensino de qualidade e acessível para os Discentes matriculados;

b) Resguardar as imagens e materiais digitais gerados na condução das AARE que estiverem ministrando;

c) Estabelecer condutas de respeito mútuo nos ambientes virtuais, conforme estabelecido pelas alíneas I e o do art. 212 das Normas de Graduação da UENF;

d) Trabalhar proativamente para a condução adequada das AARE que estiverem ministrando;

e) Relatar qualquer dificuldade na condução das AARE que estiverem ministrando à Coordenação do curso, procurando trabalhar em parceria com a Reitoria e a PROGRAD, para solução de possíveis problemas;

f) Participar de levantamento de informação para construção de base de dados que permita uma análise crítica das atividades praticadas durante o período de vigência da Resolução CONSUNI nº 06/2020, preservando sua identidade pessoal;

g) Realizar as avaliações das AARE, sempre de maneira não-presencial, e determinar a equivalência com as respectivas componentes curriculares.

VI - Caberá aos Discentes:

a) Sob seu livre julgamento e sem qualquer justificativa, trancar sua matrícula por meio de requerimento na SECACAD, obedecendo os prazos estabelecidos no período excepcional emergencial em vigor, sem prejuízo para o número de trancamentos, bem como do tempo de integralização, previstos na Norma de Graduação;

b) Elaborar plano de estudo, de acordo com seu interesse, disponibilidade e condições técnicas e físicas em acompanhar as AARE, obedecendo o período excepcional emergencial em vigor;

c) Resguardar as imagens e materiais digitais gerados pelo próprio ou pelos Docentes e Coordenadores das suas respectivas AARE, em conformidade com o inciso X do art. 5º da Constituição Federal;

d) Estabelecer condutas de respeito mútuo nos ambientes virtuais conforme estabelecido pelas alíneas I e o do art. 212 das Normas de Graduação da UENF;

e) Trabalhar proativamente para a condução adequada das AARE em que estiverem inscritos;

f) Relatar ao Professor da AARE e à Coordenação do curso qualquer

dificuldade na condução das AARE nas quais estiverem inscritos, procurando trabalhar proativamente para solução de possíveis problemas;

g) Participar de levantamento de informação para construção de base de dados que permita uma análise crítica das atividades praticadas durante o período de vigência da Resolução CONSUNI nº 06/2020, preservando sua identidade pessoal.

§ 1º - O Manual de que trata a alínea c do inciso I desse artigo será objeto de Procedimento Interno da Pró-Reitora de Graduação.

§ 2º - Consiste o Procedimento Interno da Pró-Reitora de Graduação no fluxo de informação para registro e acompanhamento das AARE.

§ 3º - Na impossibilidade do docente cumprir o disposto na alínea a do inciso V, deverá encaminhar justificativa à Chefia do Laboratório, que a encaminhará à Direção do Centro.

**Art. 4º** - O desenvolvimento das atividades previstas deverá respeitar as orientações e medidas de proteção ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, nos termos do Processo nº SEI-260009/000382/2020, e conforme as recomendações e determinações das autoridades sanitárias.

**Art. 5º** - As excepcionalidades e casos omissos não contempladas nessa resolução devem ser levadas para deliberação pelos colegiados competentes.

**Parágrafo Único** - Fica ratificada a Resolução CONSUNI nº 06/2020 nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 52 da Lei Estadual nº 5.427/2009.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 18 de março de 2021

**RAUL ERNESTO LOPES PALACIO**  
Presidente

Id: 2305259

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 08/05/2020  
PAGINA 20 - 3ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 057/HUPE DE 20 DE ABRIL DE 2020

ATUALIZA A COMISSÃO DE CONTROLE E INFECÇÃO HOSPITALAR DO HUPE.

**Art. 2º** - Onde se lê: ... VINCENZO BRUNI - matrícula nº 36.548-3 Administrativo...  
Leia-se: ... VINCENZO BRUNI - matrícula nº 36.933-0 Administrativo...

Id: 2305405

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
DE 18/03/2021

**\*PROCESSO Nº SEI-260008/005602/2020 - RATIFICO** a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA., referente à aquisição de videogastrosópios e videocolonoscópios, no valor de R\$ 560.400,00, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.  
\*Omitido no D.O. de 19/03/2021.

Id: 2305403

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 24/02/2021  
PAGINA 14 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
DE 18/02/2021

Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-260008/005669/2020...  
Leia-se: PROCESSO SEI Nº E-26/008/1442/2020...

Id: 2305404

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1017 DE 22 DE MARÇO DE 2021

**CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ANÁLISE DAS POSSÍVEIS UTILIZAÇÕES DE AGREGADO SIDERÚRGICO DAS EMPRESAS DO RAMO.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 46.619, de 03 de abril de 2019 e conforme deliberações do Conselho Diretor deste Instituto, em reuniões realizadas nos dias 26 de julho de 2019 e 17 de março de 2021, Processos Administrativos nºs SEI-070002/001493/2021 e E-07/002.7528/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar grupo de trabalho (GT) para análise das possíveis utilizações de agregado siderúrgico das empresas do ramo.

**Art. 2º** - Designar FÁBIO CAMPOS COSTA, Id. Funcional 2160487-8 como Coordenador, GABRIEL CAETANO DA SILVA, Id. Funcional 4347921-9, como Coordenador substituto, ARIANE ALICE CONCEIÇÃO SOUZA, Id. Funcional 5109954-3, PAULINA MARIA PORTO SILVA CAVALCANTI, Id. Funcional 2151026-1, CRISTIANE FERNANDES NUNES MORAGAS MADEIRA, Id Funcional 4366903-4, LÍVIA MARIA

FREITAS DA CUNHA, Id. Funcional 4399910-7, RENATA DA MATTA DOS SANTOS, Id. Funcional 4276575-7, KAYO VINICIUS MACHADO ROMAY, Id. Funcional 5082480-5, e CAUÊ BIELSCHOWSKY, Id. Funcional 4359412-3, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente do INEA

Id: 2305446

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1018 DE 22 DE MARÇO DE 2021

**ALTERA A PORTARIA INEA/PRES Nº 983, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, PUBLICADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE CRIOU A COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PRESTADO À EXTINTA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA E PRORROGA O PRAZO.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e art. 13 do Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019 e suas alterações, o que consta nos autos do Proc. nº SEI-E-07/503766/2010, e

**CONSIDERANDO:**

- a Manifestação INEA/GECON SEI nº 64, de 28.09.2020, da Procuradoria do INEA (8686521);

- as Manifestações da Presidente da Comissão (13179344, 13664550, 14050465 e 14942914); e

- a Manifestação da Coordenadora Executiva e de Planejamento (13409517);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria INEA/PRES nº 983, de 01 de dezembro de 2020, publicada em 11 de dezembro de 2020, que criou a Comissão para apuração de serviço de publicidade prestado à extinta Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA.

§ 1º - Excluir o servidor ANDERSON FERREIRA PINTO, ID Funcional 5109478-9.

§ 2º - Incluir o servidor RENATO CARDOSO DE SOUZA, ID Funcional 2869245-4.

§ 3º - Manter os servidores MÁRCIA REGINA GOMES DA SILVA, Administradora, ID Funcional 4351547-9 e FELIPE CEZAR SANTOS SILVEIRA, Técnico Administrativo, ID Funcional 4461135-8.

**Art. 2º** - A Comissão ficou assim composta: MÁRCIA REGINA GOMES DA SILVA, Administradora, ID Funcional 4351547-9, FELIPE CEZAR SANTOS SILVEIRA, Técnico Administrativo, ID Funcional 4461135-8 e RENATO CARDOSO DE SOUZA, ID Funcional 2869245-4, sob a presidência da primeira.

**Art. 3º** - Prorrogar o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria INEA/PRES nº 983, de 01 de dezembro de 2020 (11414021), alterado pela Portaria INEA/PRES nº 1001, de 06 de janeiro de 2021 (12280086), por mais 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente do INEA

Id: 2305444

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
- SEAS**

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**

PORTARIA INEA/COEXEC Nº 160 DE 19 DE MARÇO DE 2021

**CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 11/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A COORDENADORA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA n. 1005, de 15 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO:**

- o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993;

- o constante dos autos do processo nº SEI - E-07/002.100611/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cria Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA n. 11/2020, firmado com empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

**Art. 2º** - Designar Jonathan Chaia Ramos, ID 5073536-5, para a Gestão do Contrato; Anna Karolina de Oliveira Amaro, ID 434776-7, André Leone Riguetti, ID 2151205-1, para a Comissão de Fiscalização, e Gláucia Freitas Sampaio, ID 2150882-8, como Suplente.

**Art. 3º** - O Gestor e a Comissão de Fiscalização deverão observar o cumprimento do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Convalidar os atos praticados pela Comissão ora constituída a partir do dia 19/02/2021.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2021

**CRISTINA CARDOSO ALEXANDRE**  
Coordenadora Executiva

Id: 2305232

**SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 19.03.2021

**PROCESSO Nº SEI-070002/001965/2021 - AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010, em nome de DANIEL DE CARVALHO FERREIRA, executor do funeral da ex-servidora ISABEL CRISTINA DE CARVALHO, Biólogo, ID. Funcional 2148495-3, de vínculo celetista, falecida em 19/01/2021.

Id: 2305231